



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 26 de janeiro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1404

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 027/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 027/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA
GUIMARÃES E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

MUNICÍPIO DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamarí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUIMARÃES E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.360.107/0001-05, com sede na Av. Santa Luzia, nº 1094, Loja 202, CEP: 40.295-050, Horto Florestal, Salvador, BA, neste ato representada pelo Sócio **ROBÉRIO GUIMARÃES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 30.571 e CPF. 988.121.065-87, denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **024/2023**, que deu origem ao processo administrativo 005/2024 sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS PERANTE A JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DA BAHIA E EM GRAU DE RECURSO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – TJBA, ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM/BA, BEM COMO, ATUAÇÃO DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF-01, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE AGRAVO, APELAÇÃO OU ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS NOS PROCESSOS JULGADOS OU EM TRAMITAÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS RECURSOS QUE SE INAUGUREM OU QUE JÁ ESTEJAM EM TRAMITAÇÃO NESTES TRIBUNAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da prorrogação contratual, o pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas exigíveis até o 15º (decimo quinto), dia do mês subsequente ao de competência do faturamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em;
26/01/2024 e término em:
31/12/2024,
em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

GUIMARÃES E SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS.
ROBÉRIO GUIMARÃES FERREIRA
CPF: nº 988.121.065-87
Representante legal